



FREGUESIA DE SOBRETÂMEGA

ATA NÚMERO OITO

Reunião Ordinária do Executivo

--- Ao vigésimo sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis pelas dezanove horas, reuniu o executivo da Freguesia de Sobretâmega para uma reunião Ordinária, no edifício da sede da Junta de Freguesia de Sobretâmega, situado na Rua Direita, Sobretâmega, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

--- Ponto um – Delegação de competências no Presidente da Junta de Freguesia para autorização de despesas e prática dos atos necessários à contratação pública, no âmbito do ajuste direto simplificado, até ao limite máximo legalmente previsto para aquisição de bens móveis, aquisição de serviços e empreitadas de obras públicas. -----

--- Ponto dois - apreciação e deliberação da realização do Desfile Enterro do Entrudo; -----

--- Aberta a sessão pelo Senhor Presidente, deu de imediato início aos trabalhos: -----

----- Ponto um - Entrando-se no ponto um da ordem de trabalhos, foi presente a necessidade de conferir maior celeridade e eficiência à gestão corrente da freguesia, designadamente no que respeita à aquisição de bens móveis, à aquisição de serviços e à realização de pequenas empreitadas de obras públicas de reduzido valor, nos casos em que a lei permite a adoção do procedimento de ajuste direto simplificado. Foi considerado que a junta de freguesia pode delegar competências no respetivo presidente, nos termos do artigo 17.º da Lei n.º 75/2013, e que compete ao presidente da junta autorizar a realização de despesas até ao limite estipulado por delegação da junta, nos termos do artigo 18.º, n.º 1, alínea h), do mesmo

diploma. Foi ainda considerado que o ajuste direto simplificado se rege pelos artigos 128.º e 129.º do Código dos Contratos Públicos, sendo o artigo 129.º o preceito que fixa os respetivos limites legais e estabelece a tramitação aplicável. Nessa conformidade, o Executivo da Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade, delegar no Presidente da Junta de Freguesia, ao abrigo do artigo 17.º da Lei n.º 75/2013, a competência para autorizar a realização de despesas e praticar os atos inerentes à formação dos respetivos contratos, sem necessidade de deliberação casuística prévia do executivo, sempre que esteja em causa procedimento enquadrável no ajuste direto simplificado, até ao limite máximo legalmente previsto, em cada momento, no artigo 129.º do Código dos Contratos Públicos, nas seguintes situações: a) Aquisição de bens móveis; b) Aquisição de serviços; c) Empreitadas de obras públicas. A presente delegação abrange, designadamente, a competência para: a) autorizar a realização da despesa; b) decidir contratar; c) escolher o procedimento de ajuste direto simplificado, quando legalmente admissível; d) aprovar os documentos e elementos necessários à contratação; e) praticar os atos materiais de adjudicação e aquisição inerentes ao regime simplificado; f) autorizar o pagamento das despesas regularmente assumidas e processadas no âmbito dos procedimentos abrangidos pela presente delegação. Mais deliberou o Executivo que o exercício da presente competência delegada fica sempre sujeita: a) à existência de cabimento e de fundos disponíveis, nos termos legais aplicáveis; b) ao respeito pelos limites materiais e financeiros do ajuste direto simplificado previstos no Código dos Contratos Públicos; c) à observância das regras relativas à não fragmentação da despesa e à proibição de fracionamento ilegal da contratação; d) ao posterior conhecimento do Executivo, mediante informação a prestar pelo Presidente nas reuniões ordinárias seguintes sobre os atos praticados ao abrigo da presente delegação. Mais foi deliberado que a presente delegação produz efeitos a partir da data da sua aprovação e mantém-se em vigor até ao final do presente mandato ou até deliberação em contrário do Executivo da Junta de Freguesia. Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, para produção imediata de efeitos. -----

--- Ponto dois – O senhor Presidente referiu que como tradição, se realiza o Enterro do Entrudo pela Rua Direita até ao Parque Fluvial do Tâmega, sendo necessário policiamento, de forma a garantir a segurança, foi deliberado por unanimidade, estimando-se uma despesa de cerca de cento e oitenta euros. -----

--- Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião pelo Senhor Presidente quando eram cerca de dezanove horas e trinta minutos, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelos membros presente. -----

Presidente:

Agostinho Sousa Mendes

Secretária:

Carla Ferreira

Tesoureira:

Isabel Monteiro

